



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**

CNPJ: 07.070.873/0001-10  
Av. Chico Brito 902, Centro, CEP. 65.975-000, Estreito - MA.



*Com Verdade*

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº 038/2010 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº 038/2010.

ESTREIRO-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

\_\_\_\_\_  
**OSÉ GOMES COELHO**  
Prefeito Municipal de Estreito



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA**  
CNPJ: 07.070.873/0001-10  
Av. Chico Brito 902, Centro, CEP. 65.975-000, Estreito – MA.



**Lei Municipal nº 38/2010, de 31 de Dezembro de 2010.**

Dispõe sobre a Doação de Bem Imóvel Municipal e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, Faz saber, que o legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Estreito, Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar parte de imóvel urbano registrado no cartório de Registro imobiliário, com área de **840m<sup>2</sup> (Oitocentos e quarenta metros quadrados)**, limitando-se de frente com a Rua João Castelo, medindo 35,00 metros, aos fundos com a praça do Mercado Municipal, medindo 35,00 metros, á direita com a rua do Mercado Municipal, medindo 24,00 metros e a esquerda com o antigo prédio do cartório eleitoral da 82ª Zona Eleitoral do Maranhão, medindo 24,00 metros, desmembrada do imóvel registrado no cartório do 1º Ofício, da comarca de Estreito, parte do Patrimônio Municipal, Bairro Centro, nesta cidade, com descrição perimétrica no respectivo registro publico, em favor da Câmara Municipal de Estreito/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.022.506/0001-18, por intermédio de seu Presidente Edvandrio Gomes Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.204.783-00.

**Parágrafo único** – A doação tem como finalidade especifica a edificação de sede para instalação da CAMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, nesta cidade de Estreito-MA.

**Parágrafo único** - É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem publico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**

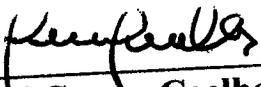
CNPJ: 07.070.873/0001-10  
Av. Chico Brito 902, Centro, CEP. 65.975-000, Estreito - MA.



**Art. 3º** - Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito-MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação para os fins de direito.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito-MA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**José Gomes Coelho**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Estreito/MA, 20 de Dezembro de 2010

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a doação de um bem publico do Município para a instalação da nova sede da Câmara Municipal de Estreito. Sendo que a Constituição do nosso País diz que os Poderes têm que ser Harmônico entre si, o Município nesse momento esta fazendo seu papel, pois com este ato esta reconhecendo a importância do Poder Legislativo Municipal em nosso Município.

Sem mais para o momento, desejo a todos um feliz natal e um ano novo cheio de realizações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2010.

  
José Gomes Coelho  
Prefeito Municipal

  
Recebido  
Em: 20/12/2010  




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



## Projeto de Lei Municipal nº 39, de 20 de Dezembro de 2010.

Dispõe sobre a Doação de Bem Imóvel Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Estreito, Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar parte de imóvel urbano registrado no Cartório de Registro Imobiliário, com área de **840 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta metros quadrados)**, limitando-se de frente com a Rua João Castelo, medido 35,00 metros, aos fundos com a Praça do Mercado Municipal, medindo 35,00 metros, à direita com a Rua do Mercado Municipal, medindo 24,00 metros e a esquerda com o antigo prédio do cartório eleitoral da 82ª Zona Eleitoral do Maranhão, medindo 24,00 metros, desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício, da Comarca de Estreito, parte do Patrimônio Municipal, Bairro Centro, nesta cidade, com descrição perimétrica no respectivo registro público, em favor da Câmara Municipal de Estreito/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.022.506/0001-18, por intermédio de seu Presidente Edvândrio Gomes Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.204.783-00.

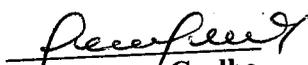
**Parágrafo Único** – A doação tem por finalidade específica a edificação de sede para instalação da CAMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, nesta cidade de Estreito-MA.

**Parágrafo Único** – É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.

**Art. 3º.** Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito/MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação para os fins de direito.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2010.

  
José Gomes Coelho  
Prefeito Municipal

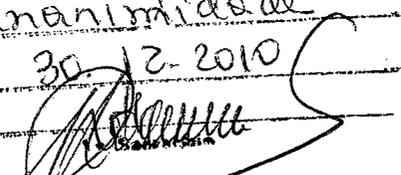
Câmara Municipal de Estreito - MA.

Projeto N.º 39 / 2010

Aprovado  Reprovado

Votos unanimidade

Em 30/12/2010

  
Presidente da Câmara Municipal

## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL:** LOTE URBANO  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** ESTREITO  
**ESTADO:** MARANHÃO  
**ÁREA DO IMÓVEL:** 840.00 M<sup>2</sup>  
**PERÍMETRO:** 118.00 M  
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

**Descrição do perímetro:** Pela frente confronta-se com a Rua João Castelo, medindo 35.00 m, pelo fundo confronta-se com a Praça do Mercado Municipal, medindo 35.00 m, pelo lado direito confronta-se com a Rua do Mercado Municipal, medindo 24.00 m, e pelo o lado esquerdo confronta-se com a Unidade de Saúde – Praça do Fórum, medindo 24.00 m, fechando o perímetro com 118.00 m.

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**FRENTE:** RUA JOÃO CASTELO.

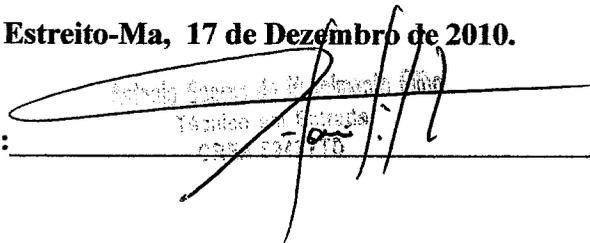
**FUNDO:** PRAÇA DO MERCADO MUNICIPAL – PATRIMÔNIO MUNICIPAL .

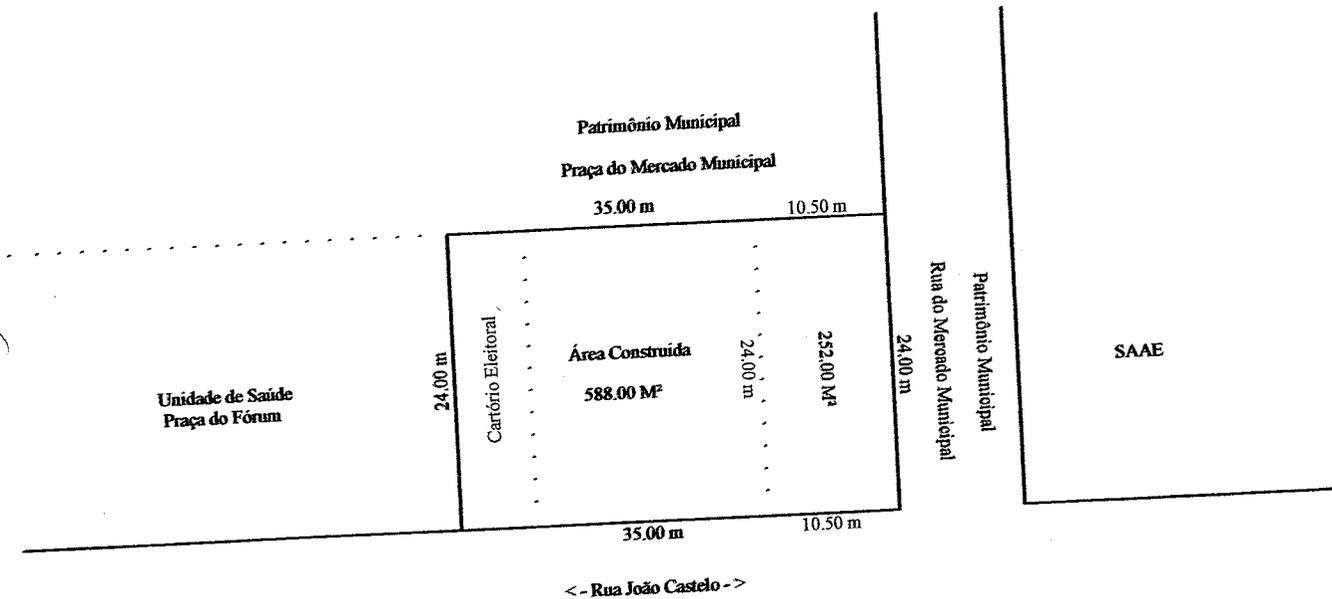
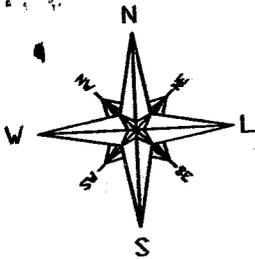
**LADO DIREITO:** RUA DO MERCADO MUNICIPAL- PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

**LADO ESQUERDO:** UNIDADE DE SAÚDE – PRAÇA DO FÓRUM .

Estreito-Ma, 17 de Dezembro de 2010.

R.T.:





*Paul*

## TOPOGRÁFICO

DATUM:  
SIRGAS 2000

ZONA:  
23 M

IMÓVEL : LOTE URBANO  
BAIRRO : CENTRO  
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

MC:  
45 WGr.

PROJEÇÃO  
UTM

CIDADE : ESTREITO  
ESTADO : MARANHÃO

RESP. TÉCNICO

*[Signature]*  
Técnico Superior de Topografia  
União em Estrada  
CREA 5943/1D

### CONVENÇÕES

— Limites do Imóvel

ÁREA M²:  
840.00

PERÍMETRO(m):  
118.00

ESCALA :  
1:4.000

DATA :  
17/12/2010

DESENHO :  
JG Sousa